

## BREVE HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES – AFROCHAVES.

A formação etnorracial do município de Alfredo Chaves é fundamentada na formação de euro descendente e em sua história oficial observa-se a valorização da colonização portuguesa e a importância da imigração europeia do século XIX, contudo não se encontram registrados nos livros e apostilas da história do município a chegada de negros na região, apenas que a senhora Macrina, herdeira de terras onde hoje é a sede do município, doou aos pobres um espaço geográfico montanhoso no bairro ou morro da Macrina. Atualmente o mesmo é reduto de afrodescendente, sendo a periferia da cidade em que seus moradores são vistos de maneira estereotipada em relação aos outros bairros e regiões dentro do município. A ausência de investimentos no incentivo e preservação da cultura afro descendente e a influência da mídia imperativa que impõe elementos culturais importados, alienantes e globalizados provocaram o enfraquecimento das relações sociedade “versus” memória cultural, fazendo-se necessária aplicação de ações que propiciem esse resgate cultural. Para atender essa demanda é que surge a AFROCHAVES. Que tem como desafio empoderar o negro em uma sociedade onde o padrão de beleza é a branca europeia e dar novo significado ao pertencimento, construindo representações positivas sobre o negro, sua história, sua cultura e sua estética. É necessário resgatar os conhecimentos nas manifestações culturais afros, despertar nos afro-alfredenses o gosto por si e a valorização de sua beleza elevando a autoestima e o gosto pela reconstrução e preservação histórica das manifestações imateriais de sua cultura.

AFROCHAVES é uma organização civil, que visa à conscientização da importância dos negros de Alfredo Chaves, de suas manifestações culturais, do seu modo próprio de vida e costumes, valorizando e empoderando todos que se identificarem com o Movimento.

As atividades da AFROCHAVES tiveram início em 2011 por meio da realização da Missa Afro, no mês de novembro, em comemoração ao Ano Internacional dos Povos Afrodescendentes, junto a um evento com apresentações culturais afro, realizadas por alunos das escolas do município, no Ginásio de Esportes Antônio

Grassi. Este momento fomentou o sonho de formar uma organização civil para perpetuar a cultura negra local. Desde então ao longo dos anos tal evento foi sendo realizado com a colaboração de voluntários.

Desde 2014, passou a ser realizado no Barracão de São Benedito, no bairro Dona Macrina, comunidade da Banda de Jongo de São Benedito, na sede de Alfredo Chaves/ES, pois, facilita o acesso ao público por ser local aberto e aproxima os moradores da comunidade e integrantes da Banda de Jongo, que em contrapartida oferecem seu apoio e logística. No entanto, o motivo principal foi levar a Missa Afro ao seu local de origem.

Em 2017 conseguiu-se adesão de mais interessados à realização do evento, principalmente de pessoas de fora da comunidade local, mostrando sua relevância. Devido à proximidade das datas da Consciência Negra – 20 de novembro – e da tradicional Festa de Santa Catarina (arrancada do mastro de São Benedito) – 25 de novembro – realizada no Barracão, desta vez, além da Missa Afro, o grupo informal se autodenominou AfroChaves realizou a I Semana da Consciência Negra, englobando ambos eventos e além das apresentações de alunos das escolas do município, grupos de capoeira, grupos de dança da comunidade, jongo, pagode, hip hop e o Desfile da Beleza Negra. Em 2018 foi realizada a II Semana da Consciência Negra, com debate em mesa redonda sobre a mulher negra na sociedade, a Missa Afro, apresentações culturais e o II Desfile da Beleza Negra e em 2019 a III Semana da Consciência Negra, com o tema Brasil, DNA África.

A AFROCHAVES não objetiva apenas a realização do referido evento, mas também ações de resgate e fortalecimento da cultura afro no município durante todo o ano, hoje somos: Ponto de Memória – Memórias do Bairro Macrina (exposição fotográfica no ano de 2019), Cineclube na estrada, organizamos rodas de conversas, oficinas (já foram realizadas de confecção de swing poi/malabares, mandalas, danças urbanas, capoeira; projeto de oficinas futuras: de percussão para mulheres, coral, leitura e prosa), duas edições da FREIjoada, estamos na 4ª edição do Desfile da Beleza Negra, ações em combate a Covid-19 (distribuição de máscaras e álcool em gel), projeto Óleo de cozinha, destine corretamente seu óleo, para produção de sabão que irá retornar a comunidade. Em 2020 na IV Semana da Consciência Negra aconteceram postagens de apresentações culturais de escolas do município, instituições parceiras e

amigos, nas redes sociais no dia 20 de novembro. Com o tema **Basta de racismo!**

Não temos sede física, nossos eventos são realizados em espaços públicos: praça e barracão de São Benedito, Quadra da Macrina, Salão da Terceira Idade.

Presidente: Joana Francisco da Penha (CPF 039.186.217-07)

CNPJ: 31.626.057/0001-24

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA.**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES, também designada pela sigla AFROCHAVES, fundada em 18 de agosto de 2018, é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, será sediada à Rua Dona Macrina, nº 259, bairro Macrina, cidade e município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro – A AFROCHAVES tem por objetivo, reconhecer e valorizar as diferenças, particularmente a cultura negra construída historicamente por um grupo étnico-racial específico e que se faz presente na vida de todos os brasileiros independente do pertencimento étnico e, através do resgate do passado histórico e do patrimônio cultural; contribuir para a construção da identidade dos negros e negras do nosso País, bem como, recuperar o legado de resistência e a valorização do conhecimento cultural afrodescendente, ainda, afirmar a importância do papel da cultura afro como elemento do processo de formação política, social e cultural, divulgando a história e contribuições dos afrodescendentes para o município de Alfredo Chaves, rompendo as barreiras do preconceito e promovendo o respeito ao legado cultural manifestado ainda hoje pelos negros e negras alfredenses.

Parágrafo Segundo – A AFROCHAVES justifica-se pela formação étnico-racial do município de Alfredo Chaves que é fundamentada na formação de euro descendente e em sua história oficial, observa-se a valorização da colonização portuguesa e a importância da imigração europeia do século XIX, contudo não se encontram registrados nos livros e apostilas da história do município a chegada de negros na região, apenas que a senhora Macrina, herdeira de terras onde hoje é a sede do município doou aos pobres um espaço geográfico montanhoso no bairro ou morro da Macrina, local de concentração de afros descendentes, sendo a periferia da cidade em que seus moradores são vistos de maneira estereotipada em relação aos outros bairros e regiões dentro do município.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES – AFROCHAVES tem por finalidade promover, em todo o território do Município de Alfredo Chaves/ES, a cultura dos antecedentes de origem africana, suas danças, folclore, religião, crenças, língua, escritas.

I – A AFROCHAVES poderá promover todo evento que seja realizada a dança do jongo e festividades de carnaval, por ser expressões da cultura Afro de Alfredo Chaves;

II – A AFROCHAVES também poderá promover todo evento cultural nas festividades de São Benedito e de Nossa Senhora Aparecida, ambas no bairro sede da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES;

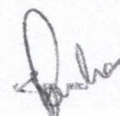
III – Para o desenvolvimento de suas atividades, a AFROCHAVES poderá sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de desenvolvimento das artes e da cultura;

IV – A AFROCHAVES poderá realizar demais eventos, exposições, festivais, danças de congo, capoeira, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais, além daqueles profissionalizantes.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES – AFROCHAVES, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, sendo associação apartidária, ou seja, não será admitida a vinculação com qualquer matéria que traga tendência político-partidária.

Parágrafo Único – O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que se candidatar à cargo político Municipal, Estadual ou Federal, ou até mesmo, participar de movimento político-partidário em pleitos eleitorais, deverá se afastar de suas atividades perante à AFROCHAVES, no momento do registro de sua candidatura, ou desde logo que iniciar a campanha eleitoral, devendo seu afastamento ser mantido até três meses após o pleito eleitoral, ou se manter afastado enquanto exercer mandato político.

Art. 4º. Para disciplinar seu funcionamento, a AFROCHAVES poderá ter um Regimento Interno que será aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, por



maioria simples de seus associados ou se este *quórum* não se compuser, por qualquer número dos associados presentes com direito à voto.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES – AFROCHAVES, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos à juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- 3) Efetivos, aqueles que concordam com os objetivos da AFROCHAVES e desejem contribuir para alcança-los, sendo admitidos por indicação proposta por um associado fundador ou efetivo, após aprovação da Diretoria;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias;
- III – Participar de qualquer evento promovido pela AFROCHAVES;
- IV – Tomar ciência das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal que incidam diretamente nas finalidades para que fora criada a AFROCHAVES;
- V – Frequentar as dependências da AFROCHAVES.

Parágrafo único. Os associados, que não tem etnia afro, não poderão se candidatar para exercer os cargos da Diretoria, mas poderão votar.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – Respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações das Assembleias e da Diretoria;



III – Contribuir financeiramente para a manutenção da AFROCHAVES e para a realização dos eventos de promoção da cultura Afro;

IV – Zelar pelo patrimônio material e imaterial da AFROCHAVES, sendo esses, artístico, cultural, físico e financeiro;

V – Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da AFROCHAVES, zelando sempre pela conservação de seus bens e reconhecimento social.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

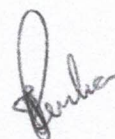
Art. 10. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES - AFROCHAVES será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da AFROCHAVES, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por comprovado ato de improbidade ou ilegalidade no exercício de sua função, após processo previamente instaurado para apurar tais atos;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 31º;
- VIII – Apreciar as contas, votando por sua aprovação ou reprovação;
- IX - Aprovar o regimento interno.





Art. 13. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, do exercício do ano anterior;
- III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;

Art. 14. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- VI - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Tanto a Assembleia Geral Ordinária, quanto a Assembleia Geral Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei *quorum* especial.

Art. 16. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois vogais.

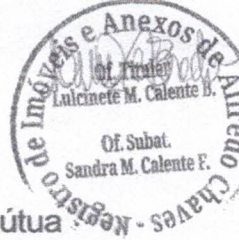
Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – O mandato da primeira Diretoria, eleita na Assembleia de Fundação da AFROCHAVES, terá vigência desde a data da sua eleição, até a assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2022.

Art. 17. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;





- IV – Autorizar convênios com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum e da AFROCHAVES;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 18. A diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da AFROCHAVES;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI – Zelar pelo bom funcionamento da AFROCHAVES.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

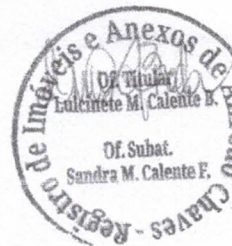
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, redigindo as respectivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da AFROCHAVES;
- III – Ter sob sua guarda, todos os documentos, livros de registros e atas da AFROCHAVES;
- IV – Organizar a sede administrativa da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES – AFROCHAVES;

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, bem como, a renda proveniente de convênios, mantendo em dia a escrituração;



- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX - Inventariar todo o patrimônio da AFROCHAVES.

Art. 23. Compete aos Conselheiros Vogais:

- I - Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Substituir também o Secretário e o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância do Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, até o seu término;
- IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria e será exercido pelo período de 03 (três) anos, sendo autorizada a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, que serão eleitos por chapa.

Parágrafo Segundo - O mandato do primeiro Conselho Fiscal, eleito na Assembleia de Fundação da AFROCHAVES, terá vigência desde a data da sua eleição, até a assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2022.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um dos membros titulares do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V - Emitir Parecer pela Aprovação ou Reprovação das prestações de contas apresentadas pela Diretoria a fim de ser submetidas à Assembleia Geral.
- VI - Fiscalizar todos os atos da Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES – AFROCHAVES, não distribuirá, em nenhuma hipótese, lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28. A AFROCHAVES se manterá através de contribuições dos associados, patrocínios diversos, doações, convênios e parcerias estabelecidas com empresas públicas, privadas ou de economia mista, bem como com o Poder Público e Instituições do Sistema Financeiro Nacional, além de tantas outras atividades que poderão ser desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, cumprindo assim, suas finalidades.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES – AFROCHAVES será



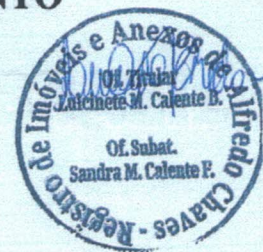


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO**

CGC:- 30.978.985/0001-95

e-mail: criachaves@hotmail.com

**Oficial Titular:- Lulcinete Maria Calente Breda  
Oficial Substituta:- Sandra Maria Calente Ferreira**



**CERTIDÃO DE REGISTRO**

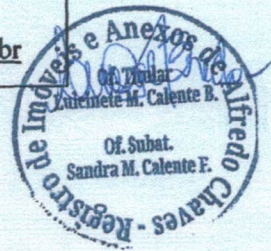
*Certifica*, atendendo o requerimento, assinado pelo Sr. MARCOS ALBERTO STEFANON SEZINI,- certifico e dou fé que encontra-se registrado neste Cartório o Estatuto e demais documentos da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES - AFROCHAVES,- que foi arquivada neste Cartório, depois de registrada sob nº 830 e 831, fls. 81/88 do Livro A-7, Registro Civil das Pessoas Jurídicas,- a documentação da referida entidade, conforme prevê o Artigo 114-I da Lei 6.015 de Registros Públicos.

O referido é verdade e dou fé.

Alfredo Chaves, 17 de setembro de 2018.

*Lulcinete Maria Calente Breda*

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
N.º 021337.MPB1801-00173  
Consulte a Autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)**



**Registro de Imóveis e Anexos de Alfredo Chaves - ES  
CNPJ Nº 30.978.985/0001-95  
Reg. de Imóveis - Títulos e Documentos  
Protesto de Títulos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Oficiala Titular - Lulcinete Mª. Calente Breda  
Oficiala Substª. - Sandra Mª. Calente Ferreira**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.626.057/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES - AFROCHAVES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AFROCHAVES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DONA MACRINA</b>	NÚMERO <b>259</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MACRINA</b>	MUNICÍPIO <b>ALFREDO CHAVES</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 9500-4057/ (27) 9709-3291</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAASSEZINI@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2020** às **13:19:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1